

Lei nº 401/85

Súmula: Estende a Gratificação de Natal aos funcionários aposentados e aos pensionistas.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida aos funcionários municipais aposentados e aos pensionistas que cedem da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, a Gratificação de Natal instituída pela lei Municipal nº 380/84.

Artigo 2º - O valor da Gratificação de Natal, a ser paga anualmente até o dia 24 de dezembro, aos aposentados e pensionistas referidos no artigo 1º, corresponderá aos proventos e pensões mensais em vigor naquela data.

- Parágrafo único - Na apuração do valor da Gratificação de Natal, serão desprezadas as frações das centenas de cruzeiros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de rubricas próprias constantes do orçamento em vigência no corrente exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 12 de dezembro de 1985.


Antonio Barbosa do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL